

## EDITAL Nº 001/2017

### SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS REMANESCENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA DO CAMPUS CAPANEMA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAPANEMA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, Marcos Fernando Schmitt, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1.024, de 28/07/2016, publicada no D.O.U. em 29/07/2016, seção 2, página 22, torna público o Edital com as normas que regem o SORTEIO PÚBLICO na forma de um Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes ao Curso Técnico Integrado de nível Médio em Informática, ano letivo de 2017, para ingresso no primeiro período letivo do curso, modalidade presencial, no Campus Capanema.

#### DA BASE LEGAL

**Art. 1.** O presente Edital está fundamentado nas leis federais: Lei nº. 9.394/1996, na Lei nº. 11.892/2008, na Lei nº 13.005/2014, na Lei nº 12.711/2012; nas resoluções: Resolução IFPR nº. 13/2011, na Resolução CNE/CEB nº. 2/2012, na Resolução IFPR nº. 54/2011, na Resolução nº 26/2016 do Conselho Superior - IFPR e no Edital IFPR nº 19, de 05 de setembro de 2016 e suas retificações, que normatiza o Processo Seletivo IFPR 2017.

#### DO CURSO E DAS VAGAS

**Art. 2.** O Curso Técnico Integrado de Nível Médio em Informática ofertado pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR) campus Capanema funciona na modalidade **presencial**, sendo **gratuito** e caracterizado pela forma de oferta **Integrada**, a qual é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental.

**Art. 3.** O curso em questão é organizado de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

**Art. 4.** No presente Edital, o Campus Capanema do IFPR está ofertando 16 vagas, remanescentes do Processo Seletivo IFPR 2017, regulamentado pelo Edital IFPR nº 19/2016, para ingresso no primeiro período letivo de 2017.

**Parágrafo único.** As aulas ocorrerão no Campus Capanema do IFPR, situado à Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135 - saída para Planalto - Capanema, se segunda a sexta-feira.

**Art. 5.** As vagas são disponibilizadas por meio de dois sistemas: **a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, de acordo com a Lei nº 12.711/2012 sobre Sistemas de Cotas e a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC. No Sistema de Cotas 50% das vagas são reservadas para alunos oriundos das Escolas Públicas, sendo que:

- 25% das vagas para candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* (por pessoa residente no domicílio);
- 25% das vagas para candidatos com renda bruta familiar superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- Para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, o cálculo é realizado de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/2016, onde 30,7% da população do Paraná se declarou como preto, pardo ou indígena. Vale ressaltar que essa porcentagem incide sobre aos candidatos citados nos itens "a" e "b" anteriores.

CURSO NÍVEL	FORMA DE OFERTA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS
Técnico em Informática	Médio Integrado	Vespertino	4 anos	16

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas (08 vagas)			
		Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
		PPI	Outros	PPI	Outros
16	08	01	03	01	03

**Renda ≤ 1,5 SM** - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas

**Art. 6.** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá fazer sua opção no momento da inscrição, de acordo com os critérios apresentados no item a seguir.

#### DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

**Art. 7.** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras os estudantes que tenham, em algum momento, cursado **parte do Ensino Fundamental em escolas particulares**. Entende-se por todas as séries do ensino fundamental a 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

**Art. 8.** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas especificações descritas no edital perderá o direito à vaga.

**Art. 9.** Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam do anexo II deste edital.

**Art. 10.** Os candidatos com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação de renda.

**Art. 11.** Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (descrito no anexo II).

**Art. 12.** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 14.** Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (Anexo III), doravante denominados "representante".

**§ 1º.** Para concorrer às **vagas destinadas à Ampla Concorrência**, o candidato/representante deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

§ 2º. Para concorrer às **vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras**, o candidato/representante deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias mencionadas neste edital.

§ 3º. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição para os cursos oferecidos neste edital, independentemente do sistema de vagas.

**Art. 15** As inscrições para o SORTEIO DE VAGAS - Processo Seletivo Simplificado - serão gratuitas e ocorrerão na Secretaria Acadêmica no Campus Capanema, situado à Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135 - saída para Planalto – Capanema; **no dia 03/02/2017 a partir das 19h**, de acordo com o cronograma:

- **Distribuição de senhas por ordem de chegada para Inscrição:** 19h às 19:20h

- Validação da documentação e preenchimento da inscrição: 19h às 19:45h

- **Sorteio Público das Vagas:** 20h (Biblioteca do Campus Capanema)

**Parágrafo único.** Após as 19:20h será fechado o acesso ao campus e não será mais permitido o ingresso de candidatos e representantes. Os portões serão reabertos às 20h para o público que desejar acompanhar o sorteio.

**Art. 16.** No momento da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos, os quais poderão ser apresentados **na forma de fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original**, a ser atestada por servidor público do Campus:

- I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu representante (Anexo I);
- II. uma fotocópia da Cédula de Identidade (RG); ou fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- III. uma fotocópia do CPF do candidato; ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato; ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- IV. uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- V. uma fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- VI. uma fotocópia de comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- VII. uma foto 3x4 recente.
- VIII. para **os candidatos menores de 18 anos**, uma fotocópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF do representante; ou fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro do representante, dentro da validade.
- IX. candidatos **maiores de 18 anos, exceto indígenas**:
  - a) uma fotocópia do Título de Eleitor
  - b) (uma) via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
  - c) **candidatos do sexo masculino**: uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar;
- X. os **estudantes de escolas públicas brasileiras**, renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* devem apresentar as comprovações que constam do anexo II deste edital.
- XI. Os **candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** deverão apresentar a referida declaração, datada e assinada, cujo modelo consta no anexo IV deste edital.

**Parágrafo único.** São aceitos como documentos oficiais de **identificação com foto**:

- a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos);

- c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.

**Art. 17.** A não apresentação da documentação exigida no artigo 16 deste Edital no ato da inscrição implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

**Art. 18.** As informações fornecidas na ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**§ 1º.** A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

**§ 2º.** Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de verificação futura de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

### DO SORTEIO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Art. 19.** O Sorteio Público, em sessão pública, com inscrição gratuita, será realizado **no mesmo dia e local das inscrições**, conforme dados abaixo:

LOCAL DO SORTEIO PÚBLICO	DATA	HORÁRIO
Biblioteca do Campus Capanema	03/02/2017	20h

**Parágrafo único.** Os candidatos e seus representantes que participarão do sorteio público se comprometem a manter posturas adequadas ao recinto, sob pena de serem excluídos do processo, não cabendo recursos nesta situação.

**Art. 20.** O candidato, se maior de 18 anos de idade, deverá, obrigatoriamente, participar do Sorteio Público; se menor de 18 anos de idade, a obrigatoriedade transfere-se ao seu representante, ficando facultado ao candidato menor de 18 anos idade a participação no sorteio público.

**Art. 21.** É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com foto do candidato ao adentrar no local do sorteio público e também, no caso dos candidatos menores de 18 anos de idade, de um documento com foto do seu representante.

**Art. 22.** O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus Capanema e pela Direção Geral do Campus, acompanhado pelos candidatos e demais presentes, em sessão pública.

**§ 1º.** Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

**§ 2º.** Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número de inscrição.

**§ 3º.** O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os nomes dos candidatos inscritos.

**§ 4º.** A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas.

**Art. 23.** A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos, respeitando-se a seguinte ordem de sorteio:

- I. pelos **estudantes de escolas públicas brasileiras**
  - a) candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita **autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**
  - b) candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita **não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**
  - c) candidatos com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, **autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**

- d) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita **não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**

II. pelos demais candidatos da **ampla concorrência.**

**Parágrafo único.** No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com os **Critérios de Classificação e Ocupação de Vagas** deste edital.

**Art. 24.** Todos os candidatos inscritos serão sorteados. Os candidatos sorteados dentro do número de vagas constarão na **Lista de Chamada Geral**. Os candidatos sorteados além do número de vagas constarão na **Lista de Espera de Chamada Complementar**.

**Art. 25.** Após o Sorteio Público, será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal: dos candidatos contemplados na **Lista de Chamada Geral**, de acordo com sua classificação na ordem do sorteio público; e dos candidatos constantes na **Lista de Espera de Chamada Complementar**, de acordo com a sua classificação na ordem do sorteio público.

**Parágrafo único.** Após sua leitura e aprovação, a ata será assinada: pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus; pelo Diretor Geral do Campus e facultativamente pelos candidatos da Lista de Chamada Geral; e pelos candidatos Lista de Espera de Chamada Complementar.

**Art. 26.** O resultado do Sorteio Público, contendo a lista de candidatos classificados, tanto na **Lista de Chamada Geral**, como na **Lista de Espera de Chamada Complementar**, será divulgado na página do Campus Capanema <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-capanema/> e também no quadro de avisos do Campus Capanema em até 24 (vinte e quatro) horas de sua realização.

### **DO REGISTRO ACADÊMICO**

**Art. 27.** O registro acadêmico dos candidatos sorteados para a **Lista de Chamada Geral** será realizado no **mesmo dia e local do Sorteio Público**, logo após a sua realização.

**Art. 28.** O registro acadêmico dos menores de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser efetuado por seu representante ou representante, já os candidatos maiores de 18 (dezoito) poderão realizar seu registro acadêmico.

**Parágrafo único.** Todos os documentos referentes ao registro acadêmico deverão ser assinados pelo candidato maior de 18 anos de idade; e no caso de menor de 18 anos de idade, por seu representante.

**Art. 29.** O registro acadêmico é válido para o ano de 2017.

**Art. 30.** O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos posteriores, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado na Lista de Espera de Chamada Complementar, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

### **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 31.** Em caso de surgimento de vagas após o período de confirmação de matrícula, poderão ocorrer chamadas complementares.

**Art. 32.** As chamadas complementares serão realizadas por meio de convocações dos candidatos Lista de Espera de Chamada Complementar, a serem divulgadas no quadro de aviso do Campus Capanema e na página virtual do Campus Capanema <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-capanema/>.

**Art. 33.** As chamadas complementares poderão ocorrer até a data limite de 17/04/2017 para convocação e registro acadêmico.



**Art. 34.** Os candidatos selecionados em Lista de Espera de Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua **a ordem do sorteio das vagas e sua classificação geral** na ordem do Sorteio Público.

**Art. 35.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

### **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**Art. 36.** O candidato que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem decrescente de sorteio dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido neste edital.

**Art. 37.** No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18/2012:

- I. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:
  - a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.
  
- II. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:
  - a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.
  
- III. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:
  - a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

- c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.
- IV. As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão ocupadas prioritariamente:
- a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita não autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
  - d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do Campus Capanema e na página virtual do Campus Capanema <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-capanema>.

**Art. 39.** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 40.** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Capanema – IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 41.** Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Capanema - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 42.** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

**Art. 43.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Capanema e pela Direção Geral do Campus Capanema do IFPR.

**Art. 44.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Capanema, 11 de janeiro de 2017.

Marcos Fernando Schmitt  
Diretor Geral do Campus Capanema  
Diretor Geral do Campus Avançado de Barracão  
Instituto Federal do Paraná  
\* O original encontra-se assinado.

**ANEXO I - EDITAL Nº 001/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Vaga para Ampla Concorrência (08 vagas)	Vaga reservada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas (08 vagas)			
	Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
	PPI	Outros	PPI	Outros

<b>TÉCNICO INTEGRADO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA - Vespertino</b>	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade / UF:	
Telefones de contato:	
E-mail:	
Dados do Representante:	
Nome:	
RG:	CPF:
Grau de parentesco:	
E-mail:	

DECLARO que anexe a esta ficha de inscrição os seguintes documentos:

- uma fotocópia do documento de Identificação com foto do candidato;
- uma fotocópia que comprove o número do CPF do candidato;
- uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- uma fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- uma fotocópia de comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- uma foto 3x4 recente.
- Procuração para representação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.



**Para os candidatos menores de 18 anos:**

- uma fotocópia do documento de Identificação com foto do representante;  
 uma fotocópia que comprove o número do CPF do representante;

**Para candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas:**

- uma fotocópia que comprove o número do Título de Eleitor do candidato;

**Para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino, exceto indígenas:**

- uma fotocópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar;

**Para estudantes de escolas públicas brasileiras:**

- Requerimento para Comprovação de Renda (Anexo V)  
 Comprovantes de renda: \_\_\_\_\_

**Para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:**

- declaração de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena (Anexo IV)

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital Nº 001/2017, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me ainda às penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

-----  
(entregar ao candidato)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Declaro que a documentação solicitada para inscrição do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ foi entregue nesta Secretaria Acadêmica, referente ao Processo Seletivo Simplificado do Curso **TÉCNICO INTEGRADO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA** no Campus Capanema regido pelo Edital nº 001/2017.

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II - EDITAL Nº 001/2017

**Orientações para comprovação da renda bruta familiar Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 – MEC. O cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:**

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 – MEC e neste edital, considera-se:

- I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- III - renda bruta familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- IV - renda bruta familiar mensal *per capita*, a divisão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família.

**1-** calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016;**

**2** - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos somando o salário bruto dos três meses mencionados e dividindo-se por três.

**3** - Divide-se a média mensal obtida pelo número de pessoas que compõe a família do estudante. Assim, se obtém o valor da renda por pessoa (*per capita*).

**5** - No cálculo dessa renda, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6** - Estão excluídos do cálculo de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**6.1** - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7 – Serão considerados como documentos comprobatórios de renda:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;
- b) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço-FGTS.
- f) DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF (emitida pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais ou pela EMATER)

**8 – O Histórico Escolar** a ser apresentado no momento da inscrição deverá constar os nomes das escolas públicas que o candidato frequentou. Caso não tenha essa especificação, o candidato deverá apresentar declarações das escolas públicas que estudou durante todo o Ensino Fundamental.

**9 – O REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA** que consta no Anexo V deste edital deverá ser preenchido e devidamente assinado, para ser apresentado no momento da inscrição.

**ANEXO III - EDITAL Nº 001/2017**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, para **INSCRIÇÃO, REPRESENTAÇÃO NO SORTEIO E REGISTRO ACADÊMICO** do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ no SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO INTEGRADO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA DO CAMPUS CAPANEMA, em atendimento ao EDITAL Nº 001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgado

**ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO**

**(de estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no  
município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( )  
**pardo** ( ) **indígena**. Declaro ainda que estou ciente de que, em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às  
demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V - EDITAL Nº 001/2017**

**REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROGRAMA DE  
AÇÕES AFIRMATIVAS - SISTEMA DE COTAS**

Para candidatos inscritos como Estudante de escola pública pertencente a família com renda familiar bruta por pessoa (per capita) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente em dezembro/2016.

Candidato: \_\_\_\_\_

**Composição do núcleo familiar (inclusive o candidato)**

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação / Ocupação*	Média da renda dos 03 meses**

\* Informar sua situação (Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural)

\*\* Para cálculo da média deve-se somar a renda dos três meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO do ano de 2016 e dividir por três.

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital Nº 001/2017, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me ainda às penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal